



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

### ATA DA REUNIÃO DE PLANO DE MÍDIA – ELEIÇÕES 2022

#### 2ª PARTE

<b>Data/Hora</b>	19/08/2022. Início às 15 horas e 40 minutos.
<b>Local da reunião</b>	Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Rua Esteves Júnior, 68, Florianópolis/SC.
<b>Coordenador</b>	Des. Alexandre d'Ivanenko, Corregedor Regional Eleitoral
<b>Participantes</b>	Juiz Marcelo Pons Meirelles, Partidos Políticos, Coligações e Federações participantes do pleito; representante da ACAERT – Associação Catarinense das Empresas de Rádio e Televisão; representante do SERT/SC - Sindicato das Empresas de Rádio e TV de Santa Catarina; representantes das empresas de Televisão de Florianópolis e também da SBT (Lages); representantes das empresas de Rádio da grande Florianópolis; FARCOM - Federação das Rádios Comunitárias de Santa Catarina (via zoom); Associação de Rádios Comunitárias (via zoom); conforme lista de presença em anexo.

#### ASSUNTOS TRATADOS

1. A Secretária da Corregedoria, Renata Beatriz de Fávère, informou que a reunião está sendo transmitida pela internet para que todos os participantes das eleições possam participar e também como registro histórico, sendo importante a utilização de microfone nas participações presenciais.
2. Na sequência, o Senhor Corregedor deu boas-vindas aos presentes e informou o objetivo da reunião, dando cumprimento à Resolução TSE nº 23.610/2019, para estabelecimento de definições técnicas relativas à propaganda eleitoral gratuita para as Eleições de 2022. Informou o encerramento da primeira parte desta reunião, com participação das agremiações partidárias, na qual foram realizados os sorteios de ordem de veiculação de propaganda eleitoral em rede e em inserções, assim como das sobras. Nessa segunda parte, presentes também as emissoras de rádio e televisão e representantes nominados na lista de presença. Também foram convidados os Juizes do Pleno do TRE-SC e o Ministério Público Eleitoral. Agradeceu especialmente a presença dos representantes da Associação Catarinense das Emissoras de Rádio e TV - ACAERT, que é uma parceira importante nas tratativas entre a Justiça Eleitoral e emissoras de todo o Estado, tanto nesse assunto como na divulgação de pautas importantes para toda a sociedade. Agradeceu também a presença do Sindicato das Empresas de Rádio e TV de Santa Catarina - SERT/SC, que também auxilia na orientação às



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

### ASSUNTOS TRATADOS

emissoras com relação a transmissão do horário eleitoral gratuito.

3. O Senhor Corregedor solicitou a colaboração de todos para se buscar a resolução consensual de eventuais conflitos, haja vista o grande número de questões a serem debatidas.
4. Com a palavra, a Secretária da Corregedoria, Renata Fávere, informou as definições da primeira parte da reunião, em que já houve distribuição do tempo entre os concorrentes e da ordem de veiculação no primeiro dia. O plano de mídia será prontamente publicado na internet e ficará disponível a todos.
5. Na sequência, o Coordenador de Eleições, Paulo Fernandes, fez uma breve apresentação dos relatórios extraídos do sistema "Horário Eleitoral", desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral - escala de horários da propaganda em rede, para rádio e para televisão; o plano de mídia das inserções; e ordem de veiculação das inserções -, para conhecimento das emissoras. Explicou como os relatórios devem ser interpretados.
6. A Secretária da Corregedoria, Renata Fávere apresentou informes acerca das definições técnicas regulamentares, ressaltando que:
  - 6.1. O site deste Tribunal na internet contém todas as informações já disponíveis sobre a transmissão da propaganda eleitoral;
  - 6.2. No último dia 17 foi realizada uma reunião técnica com responsáveis pela produção dos materiais de propaganda, oportunidade em que já foram divulgados os formatos e o modo de entrega que deverão ser observados, podendo a emissora devolver materiais que não sejam entregues conforme as definições;
  - 6.3. As definições de formato devem ser tratadas diretamente entre concorrentes e emissoras, não cabendo à Justiça Eleitoral atuar nessa interlocução;
  - 6.4. Qualquer questionamento deve ser objeto de petição, já que cabe a emissora informar o formato necessário para que a transmissão se realize;
  - 6.5. Já houve definição das **geradoras de televisão** para a propaganda **em rede de 1º turno**:
    - 6.5.1. 26/08-11/09 (17 dias): NSC
    - 6.5.2. 12-29/09 (18 dias): RD TV e Record News
  - 6.6. Houve também definição das **geradoras de televisão** para a propaganda



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Corregedoria Regional Eleitoral

**ASSUNTOS TRATADOS**

**em rede de 2º turno:**

- 6.6.1. 07-17/10 (11 dias): RD TV e Record News;
- 6.6.2. 18-28/10 (11 dias): NSC.
- 6.7. A entrega do material da propaganda **em rede** para **emissoras de televisão** deve ser realizada **via Player da emissora no formato MXF HD**.
- 6.8. Já o material de inserções para **emissoras de televisão** deve ser entregue da seguinte forma:
  - 6.8.1. Para NSC, RIC e SCC/SBT Lages: em MXF HD via player da emissora;
  - 6.8.2. Para TVBV: em MXF HD via link por e-mail;
  - 6.8.3. Para TV Litoral Panorama, TV RTV, TV Brasil Esperança, TV Unisul, TV FURB, TV Bela Aliança e TV Sul: em MP4 via link por e-mail.
- 6.9. Já houve definição das **geradoras de rádio** para a propaganda **em rede de 1º turno**:
  - 6.9.1. 26/08-1º/09 (7 dias): Band FM
  - 6.9.2. 02-08/09 (7 dias): CBN/NSC
  - 6.9.3. 09-15/09 (7 dias): Guarujá/Antena 1
  - 6.9.4. 16-22/09 (7 dias): Jovem Pan/SC
  - 6.9.5. 23-29/09 (7 dias): Magia FM
- 6.10. Foi realizado sorteio para definição de 3 emissoras para geração da propaganda em rede de 2º turno
  - 6.10.1. 07-13/10 (8 dias): Guarujá/Antena 1
  - 6.10.2. 14-20/10 (8 dias): CBN/NSC
  - 6.10.3. 21-28/10 (8 dias): Magia FM
- 6.11. A entrega do material para **emissoras de rádio** deve ser realizada **por e-mail no formato MP3**, tanto para a propaganda em rede quanto para as inserções, sendo que, nesta última, deverá ser entregue para cada emissora.
- 7. O Senhor Corregedor interveio para discorrer sobre os recursos de acessibilidade na propaganda eleitoral, tema bastante sensível, do qual dependem todas as pessoas com deficiência, sendo importante lembrar que, desses votantes, temos os familiares, amigos e todas as pessoas que são sensíveis às suas



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

### ASSUNTOS TRATADOS

necessidades e dificuldades. Solicitou a candidatas, candidatos, representantes de partidos/coligações e federações, e especialmente às equipes que trabalharão nas campanhas, que tratem do tema com respeito e sensibilidade buscando assegurar que todo cidadão com alguma deficiência possa ter acesso às propostas e ideias apresentadas. Os recursos de acessibilidade não se tratam de ônus, mas de respeito a um direito básico. Por isso, candidatas e candidatos, que também representam esse público, devem se esforçar ao máximo para apresentar seu conteúdo da maneira mais acessível possível. A equipe da Corregedoria buscou estudar o tema mantendo contato com especialistas no assunto e com a Associação Catarinense de Integração do Cego, de modo a compreender quais seriam os melhores mecanismos para viabilizar o acesso, de fato, a recursos de acessibilidade. Agradeceu especialmente a Silvana Nicoloto (IFSC) e Henrique Sales (Diretor da ACIC), pelas explicações e intervenções em favor da acessibilidade na propaganda eleitoral.

8. A Secretária da Corregedoria, Renata Fávère, solicitou atenção aos requisitos previstos pela ABNT em relação a legendas e à janela de LIBRAS (ABNT/NBR 15290:2016: subtítuloção por meio de legenda aberta e janela de libras na metade da altura e 1/4 da largura da tela). Asseverou que o intérprete deve ter diploma em cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa, oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação; ou certificado de exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa; ou declaração de organização da sociedade civil representativa da comunidade surda que comprove a atuação como intérprete de Libras.
9. Em relação à audiodescrição, considerando o parecer favorável da Procuradoria Regional Eleitoral, apresentou a dificuldade com intervalos de tempo muito reduzidos, havendo sugestão de que seja utilizado somente quando houver a transmissão de imagens (intervalo de falas). Nesse sentido, deve ser adotada como padrão a autodescrição, contudo, para propagandas curtas, ter a preocupação em produzir o programa com cuidado às pessoas com deficiência visual, lembrando, especialmente, que caracteres como nome da candidata e do candidato ou número devem ser falados.
10. Questionado, o Senhor Corregedor concluiu que as legendas e janelas de libras são de uso obrigatório, motivo suficiente para que a emissora devolva e não exiba material que não contenha esses recursos. Com relação à audiodescrição, informou que deve ser priorizada a experiência do eleitor, sendo que, a depender



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

### ASSUNTOS TRATADOS

do caso, poderá ser substituída pela autodescrição e pela fala dos caracteres que aparecem na tela, mas são importantes para o eleitor, como nome, partido e número da candidata e do candidato. Contudo, cada caso concreto deve ser avaliado, devendo-se realizar todos os requisitos legais no máximo possível, apenas sendo dispensados quando dificultarem a percepção do eleitor.

11. A Coordenadora de Atividades Judiciárias e Correccionais, Aline Godoy, apresentou brevemente o sistema AUGE, para cadastramento de emissoras e partidos dos representantes para entrega e recebimento das mídias de propaganda eleitoral. Ressaltou a necessidade de ser obrigação de cada parte cadastrarem-se no sistema e nele verificar quem são os responsáveis pelo encaminhamento e recebimento das mídias. Glaucia (PL) solicitou fosse verificada a possibilidade de, no sistema, ordenar os responsáveis por data de atualização. A resposta a esse questionamento será encaminhada a todos os partidos e emissoras, por e-mail.
12. Sobre a tela de LIBRAS, houve questionamento sobre a necessidade de se manter o tamanho estabelecido na legislação, que não é respeitado na maioria dos casos (a exemplo do TSE). O Senhor Corregedor orientou fosse o assunto peticionado e levado à Procuradoria Regional Eleitoral, para parecer e posterior decisão do Tribunal. Alternativamente, informou que, havendo discussão do tamanho utilizado, o Tribunal, utilizando-se de bom senso, julgará o caso concreto, observando-se os referenciais indicados.
13. Em seguida, a Secretária da Corregedoria, Renata Fávère, iniciou a discussão a respeito dos horários de entrega de materiais nas emissoras.
14. Inicialmente, foram homologados os horários de entrega dos **mapas de mídias**, assim estabelecidos na legislação:
  - 14.1. Propagandas veiculadas de terça a sexta: até as 14h do dia anterior;
  - 14.2. Propagandas veiculadas sábado, domingo e segunda: até as 14h de sexta;
  - 14.3. Propagandas veiculadas em feriados: até 14h do dia útil anterior.
15. A seguir foram apresentados os horários de entrega dos materiais da propaganda em rede para emissoras de televisão, conforme estabelecido na legislação e uma proposta encaminhada pela ACAERT. Encerrados os debates, foram homologados os seguintes **horários de entrega de materiais** da propaganda eleitoral em **rede** de **1º e 2º turnos** para emissoras de **televisão**:
  - 15.1. Programa das 13h: até as 9h;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Corregedoria Regional Eleitoral

**ASSUNTOS TRATADOS**

- 15.2. Programa das 20h30min: até as 16h;
16. Dando continuidade, apresentou os horários de entrega de materiais nas emissoras de rádio, conforme estabelecido na legislação e uma proposta encaminhada pela ACAERT. Encerrados os debates foram homologados os seguintes **horários de entrega de materiais** da propaganda eleitoral em **rede** de **1º turno** para emissoras de **rádio**:
- 16.1. Programa das 7h de terça a sexta: até as 17h do dia anterior;
- 16.2. Programa das 7h de sábado: até as 17h do dia anterior;
- 16.3. Programa das 7h de segunda: até as 17h da sexta anterior;
- 16.4. Programa das 7h de feriados: até as 17h do dia útil anterior;
- 16.5. Programa das 12h de terça a sexta: até as 8h do dia da veiculação;
- 16.6. Programa das 12h de sábado: até as 17h da sexta;
- 16.7. Programa das 12h de segunda: até as 8h do dia da veiculação;
- 16.8. Programa das 12h de feriados: até as 8h do dia da veiculação;
17. Foram, então, homologados os seguintes **horários de entrega de materiais** da propaganda eleitoral em **rede** de **2º turno** para emissoras de **rádio**:
- 17.1. Programa das 7h de terça a sexta: até as 18h do dia anterior;
- 17.2. Programa das 7h de sábado: até as 17h do dia anterior;
- 17.3. Programa das 7h de segunda: até as 17h da sexta anterior;
- 17.4. Programa das 7h de feriados: até as 18h do dia útil anterior;
- 17.5. Programa das 12h de terça a sexta: até as 8h do dia da veiculação;
- 17.6. Programa das 12h de sábado: até as 17h da sexta;
- 17.7. Programa das 12h de segunda: até as 8h do dia da veiculação;
- 17.8. Programa das 12h de feriados: até as 8h do dia da veiculação;
18. Em relação às n de 1º e 2º turnos, também foi apresentada a definição legislativa e uma proposta da ACAERT. Após os debates, foram homologados os seguintes **horários de entrega de materiais** da propaganda eleitoral em **inserções** de **1º e 2º turnos** para emissoras de **rádio** e de **televisão**:
- 18.1. Veiculação de terça a sexta, bloco das 5h às 11h: até 16h do dia anterior;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom of the page.

Handwritten signature in blue ink on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Angelo' and a signature with the number '6' below it.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Corregedoria Regional Eleitoral

**ASSUNTOS TRATADOS**

- 18.2. Veiculação de terça a sexta, bloco das 11h às 18h: até 16h do dia anterior;
- 18.3. Veiculação de terça a sexta, bloco das 18h às 24h: até 16h do dia anterior;
- 18.4. Veiculação de sábado, domingo e segunda, bloco das 5h às 11h: até as 16h da sexta;
- 18.5. Veiculação de sábado, domingo e segunda, bloco das 11h às 18h: até as 16h da sexta;
- 18.6. Veiculação de sábado, domingo e segunda, bloco das 18h às 24h: até as 16h da sexta;
- 18.7. Veiculação de feriados e quinta pós feriado, bloco das 5h às 11h: até as 16h do dia útil anterior;
- 18.8. Veiculação de feriados e quinta pós feriado, bloco das 11h às 18h: até as 16h do dia útil anterior;
- 18.9. Veiculação de feriados e quinta pós feriado, bloco das 18h às 24h: até as 16h do dia útil anterior;
19. Ao final, não havendo outras discussões, foi homologado integralmente o plano conforme apresentado.
20. Decididos os horários de entrega de materiais, a Secretária da Corregedoria, Renata Fávere, apresentou sugestão de mapa de mídia a ser entregue pelos partidos às emissoras, o qual foi apresentado pela NSC, participante desta reunião, a fim de patronizar e garantir que todas as informações necessárias à correta divulgação da mídia de propaganda constem de referido mapa. O mapa foi homologado conforme apresentado.
21. Encerradas as deliberações, a Secretária da Corregedoria lembrou que caso não seja entregue o mapa de mídia, as emissoras poderão transmitir qualquer inserção anteriormente entregue que não tenha sido obstada por ordem judicial (§4º, art. 63). Da mesma forma, caso não seja entregue a mídia pelo partido político, coligação ou federação, deverá ser reexibida a propaganda anterior ou veiculado material que será disponibilizado no site do TRE.
22. Na sequência os presentes foram informados que nos programas em rede as geradoras deverão cortar de sua parte final a propaganda que ultrapasse o tempo determinado; e que, sendo a duração insuficiente, o tempo deverá ser completado pela geradora com a veiculação da mensagem "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita – Lei n. 9.504/1997". No mesmo sentido, em relação

B  
P  
K  
S  
D  
S  
7

K  
B  
M  
A  
R  
J  
P  
7



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Corregedoria Regional Eleitoral

**ASSUNTOS TRATADOS**

às inserções.

23. Foi autorizada a veiculação de propaganda institucional do TRE ou TSE, ao invés da tarja com aviso de horário reservado, quando da não entrega do material das inserções.
24. Foi lembrado que os mapas de mídias e materiais deverão ser entregues nos horários definidos, respeitando-se a entrega das inserções a todas as emissoras e a entrega dos programas em rede às geradoras definidas.
25. A Secretária da Corregedoria lembrou que, em relação à propaganda para o cargo de presidente da república, as regras são estabelecidas pelo TSE. As inserções para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República - Mapas de mídia são disponibilizados na página do TSE na internet. Com relação aos demais materiais, deve-se aguardar deliberações da reunião no TSE.
26. Encerradas as definições e apresentações, o Senhor Corregedor deixou livre a palavra para perguntas.
27. Nerilde (NSC) esclareceu que, pelo sistema de recebimento, não é possível à emissora verificar a existência de legenda aberta ou janela de LIBRAS, motivo pelo qual a responsabilidade é do partido. Emerson (ACAERT) informou que nenhuma emissora faz a edição ou censura prévia do material, sendo integral responsabilidade do partido o conteúdo da propaganda eleitoral, não havendo responsabilização da emissora.
28. O Senhor Corregedor, para encerrar, exaltou a competência dos julgados e da equipe técnica do Tribunal, agradecendo a boa vontade de todos os presentes, partidos, imprensa, ACAERT, servidoras e servidores do Tribunal. Desejou que todos façam um bom trabalho nas eleições.
29. Quanto às inserções, foi informado que, em que pese o plano de mídia ter sido gerado com inserções de 30 segundos, elas podem ser agrupadas em inserções de 60 segundos, sendo vedada a veiculação de inserções idênticas no mesmo intervalo de programação exceto se o número de inserções de que dispuser o partido político exceder os intervalos disponíveis ou se o material apresentado pelo partido político impossibilitar a veiculação nesses termos. Foi informado, ainda, que é vedada a transmissão em sequência para o mesmo partido político. Quanto à não entrega do mapa de mídia, foi lembrado que as emissoras poderão transmitir qualquer inserção anteriormente entregue que não tenha sido obstada por ordem judicial. Na hipótese de não entrega da mídia pelo partido político ou coligação, a legislação estabelece que deverá ser reexibida a

*[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and several initials.]*

*[Handwritten signature in blue ink on the left margin.]*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Corregedoria Regional Eleitoral

**ASSUNTOS TRATADOS**

propaganda anterior ou veiculado o aviso de "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita – Lei n. 9.504/1997".

30. Ao final, às 17h10min, o Senhor Corregedor encerrou a reunião, informando que os materiais resultantes das definições acordadas serão prontamente disponibilizados na página da internet deste Tribunal. Solicitou aos presentes aguardarem para assinarem esta ata. Nada mais havendo a tratar, eu, Daniel Schaeffer Sell, secretário da reunião, lavrei a presente ata, a qual segue assinada pelo Senhor Corregedor e demais representantes de partidos, coligações e federações e representantes de emissoras.

*[Assinatura]*  
Des. Alexandre d'Ivanenko  
Corregedor Regional Eleitoral

*[Assinatura]*  
Representante da ACAERT  
Mário Roberto Cortes - PROS  
Tribuna de Justiça

Laura Souza Senofia  
FRENTE DEMOCRÁTICA  
PARTIDO VERDE  
TV CÂMARA FPOLIS

Alexandre Dias de Silva  
Partido Democrático

Partido Progressista PSOL-REDE

Luiz Angelo Sell PH

Jair Antonio Correia  
TV CÂMARA FPOLIS

Everaldo Fedel - NDTV J

Radio Novo Tempo

LEI I. C. PESSIA NETO SC Em PRIMEIRO LUGAR

Luiz Ricardo de  
FEDERAÇÃO PSD CIDADANIA

Alessandro Assunção PP

Luciano Cesar de  
Frente Democrática  
Luis Gustavo Fusinatti - ACAERT

Juliano Schmitt  
*[Assinatura]*